

LEI COMPLEMENTAR N.º 424
DE 04 DE JANEIRO DE 2001.

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI
COMPLEMENTAR N.º 84, DE 14 DE
JULHO DE 1993.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 424

Art. 1.º Ficam acrescidos ao artigo 26 da Lei Complementar n.º 84, de 14 de julho de 1993, os seguintes parágrafos:

“§ 1.º Não será considerada em desacordo com o projeto aprovado, a obra que não o descaracterize nem apresente divergências iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) entre as medidas lineares constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.

§ 2.º Respeitados os limites mínimos previstos na NBR-9077, aplica-se o disposto no parágrafo anterior, somente às seguintes hipóteses:

I - dos recuos indicados em projeto;
II - das dimensões de compartimentos;
III - das dimensões de vãos, inclusive de portas e janelas.

§ 3.º Não se aplica o disposto no parágrafo 1.º deste artigo, ao afastamento mínimo para abertura de compartimento voltado para a divisa do lote (mínimo de 1,50m), conforme o Código Civil Brasileiro, e a áreas sujeitas a deslizamento de solo, rocha ou ao impacto dos mesmos.

§ 4.º Para a hipótese prevista no parágrafo 1.º ficará o autor do projeto obrigado a apresentar, nos autos do mesmo processo de aprovação em curso, novas peças gráficas que representem com exatidão a obra efetivamente executada, bem como recolher as taxas equivalentes a exame de projeto modificativo.

§ 5.º *Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, mediante verificação das novas peças gráficas apresentadas quanto a sua exatidão em relação as obras executadas, será expedido o habite-se”.*

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, 04 de janeiro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais
da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 04 de janeiro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento